



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.277/91 -

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A PERMUTA DE MOTO
CICLETA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a motocicleta marca Y/Yamaha RX 125, modelo e ano de fabricação 1981, placa OM 201, cor vermelha, chassis nº 2H3036242, de propriedade da municipalidade, pela motoneta/vespa marca Piaggio, modelo e ano de fabricação 1.987, placa YN 571, de cor verde, chassis nº VSS1T8503788, de propriedade de José Roberto da Silva.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento, a título de diferença de preço, do valor de Cr\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) ao proprietário da motoneta a ser adquirida por permuta, a débito da rubrica 4.0.0.0. - Despesas de Capital/4.1.2.0. - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 09 de agosto de 1.991.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Hélio Hilton Bezende - Secretário